



**Prefeitura de
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

TERMO ADITIVO Nº IV

**Nº 72322 - L.1156-D - PGMCD Nº 2154 - SC / 2180
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000049140-3**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE,
Nº 67.660, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL
ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 92.697.291/0001-37, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Gilberto da Silva, CPF: 254.901.500-25, aqui denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nos termos dos artigos 57, II e 65, I, b, e § 1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo dispõe sobre a prorrogação da vigência do contrato, bem como sobre acréscimos de valores oriundos do Ministério da Saúde e de Emendas Parlamentares.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos da cláusula 14.1 do contrato original, fica o mesmo prorrogado por mais 12 meses, a contar de 01/09/2020, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES

3.1. Ao valor ordinário pago ao CONTRATADO, haverá o acréscimo de:

3.1.1. Repasse de Emenda Parlamentar (10217929), Proposta N° 36000.3075912/02-000 (10217970) que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de **R\$ 200.000,00**, nos termos da Portaria de habilitação n. 599/2020 (10217980), processo Sei 20.0.000036876-9.

3.1.2. Repasse de Emenda Parlamentar da Bancada Gaúcha (10247538), Proposta N° 36000.3199122/02-000 (10247562) que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) no valor de **R\$ 100.000,00**, aguardando a publicação da Portaria de Habilitação para efetivação do repasse, processo Sei 20.0.000041566-0.

3.1.3. Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 72.591,00**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 3.339/2019, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

3.1.4. Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 326.261,65**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 1.393/2020, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

3.1.5. Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 944.688,29**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 1.448/2020, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

3.2. Os valores a que se referem as cláusulas 3.1.4 e 3.1.5:

3.2.1. Deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

3.2.2. A prestação de contas do referido recurso se dará através de notas fiscais e outros instrumentos contábeis, relatórios de execução (no caso de obras e adequações) e deverá ser encaminhada à Diretoria Geral de Contratos em até 120 dias após o repasse dos recursos devendo ser disponibilizado, pela **CONTRATADO**, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

3.2.3. O prazo para utilização de recursos provenientes desta portaria é de 120 dias, a contar da data de recebimento, sendo que recursos não utilizados, ou sem prestação de contas, irão retornar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde através de descontos, em parcela única, no repasse contratual do mês subsequente ao término do período de 120 dias.

3.3. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivesse transcrito, os Planos de Trabalho a que se referem às Emendas Parlamentares, acostado no SEI 10605732, ficado as partes submetidas e comprometidas às suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no anexo 10507671 (em excel) e 10507677 (em pdf).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva, Usuário Externo**, em 22/06/2020, às 14:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 23/06/2020, às 12:17, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10689452** e o código CRC **76048815**.